Memorando Nº 088/2024 São Jorge D'Oeste, Pr. 26 de abril de 2024.

Da: Secretaria De Administração, Contabilidade e Finanças

Para: Departamento Jurídico

Saudações,

Considerando que o Contrato nº. 101/2022 possui vigência até 04/07/2024;

Considerando que o saldo contratual atual é de R$ 1.648,78 e não é suficiente para encerar o prazo contratual;

Considerando que há necessidade em finalizar o prazo contratual vigente;

Considerando o interesse da administração pública em preservar os pagamentos efetuados por meio de referido contrato (Vales Refeições), dos servidores;

Considerando que já houve aditivo de 11,05% em ano anterior;

Saldo contratual: R$ 1.077.706,98

25%: R$ 269.426,75

11,05%: R$ 119.058,03 – Já aditivado (1º Termo Aditivo)

13,95%: R$ 150.340,12

Entretanto, a atual demanda da Administração Pública para o mês de Abril de 2024 é de R$ 160.836,45, não sendo o aditivo acima mencionado suficiente para suprir a demanda, senão vejamos: a atual circunstância do chamamento de novos servidores aprovados nos Concursos 01 e 02 de 2023 gerou elevação nos valores pagos a título de vale refeição (Anexo).

Da mesma forma, encontra-se em anexo DFD que ilustra novas tratativas para novo certam licitatório, a fim de nos próximos pagamentos novo contrato já estar firmado, evitando novo impasse. Desta forma, é preciso suplementar o aditivo no mês corrente de forma que atenda a demanda existente, no valor de **R$ 160.836,45**, ou seja, representando um acréscimo de R$ 10.496,33.

Leandro P. Jacobs.
Sec. Mun. de Adm. Contab. E Finanças.

Memorando Nº 088/2024 São Jorge D'Oeste, Pr. 26 de abril de 2024.

Da: Secretaria De Administração, Contabilidade e Finanças

Para: Departamento Jurídico

Saudações,

Considerando que o Contrato nº. 101/2022 possui vigência até 04/07/2024;

Considerando que o saldo contratual atual é de R$ 1.648,78 e não é suficiente para encerar o prazo contratual;

Considerando que há necessidade em finalizar o prazo contratual vigente;

Considerando o interesse da administração pública em preservar os pagamentos efetuados por meio de referido contrato (Vales Refeições), dos servidores;

Considerando que já houve aditivo de 11,05% em ano anterior;

Saldo contratual: R$ 1.077.706,98

25%: R$ 269.426,75

11,05%: R$ 119.058,03 – Já aditivado (1º Termo Aditivo)

13,95%: R$ 150.340,12

Entretanto, a atual demanda da Administração Pública para o mês de Abril de 2024 é de R$ 160.836,45, não sendo o aditivo acima mencionado suficiente para suprir a demanda, senão vejamos: a atual circunstância do chamamento de novos servidores aprovados nos Concursos 01 e 02 de 2023 gerou elevação nos valores pagos a título de vale refeição (Anexo).

Da mesma forma, encontra-se em anexo DFD que ilustra novas tratativas para novo certam licitatório, a fim de nos próximos pagamentos novo contrato já estar firmado, evitando novo impasse. Desta forma, é preciso suplementar o aditivo no mês corrente de forma que atenda a demanda existente, no valor de **R$ 160.836,45**, ou seja, representando um acréscimo de R$ 10.496,33.

Leandro P. Jacobs.
Sec. Mun. de Adm. Contab. E Finanças.

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
31/01/2024									143.970,00
737/2024	O	200	00000	02.001	04.122.0003.2003	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	675,00
738/2024	O	590	00000	03.001	08.243.0012.6008	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	1.950,00
739/2024	O	910	00000	03.001	08.244.0012.2013	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	4.230,00
740/2024	O	1150	00000	03.002	08.244.0012.2016	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	450,00
741/2024	O	1840	00000	07.001	04.122.0004.2026	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	10.305,00
742/2024	O	2070	00000	07.002	04.123.0005.2027	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	2.700,00
743/2024	O	2500	00000	09.001	20.606.0016.2039	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	2.250,00
744/2024	O	2670	00000	09.001	20.608.0016.2041	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	450,00
745/2024	O	2830	00000	10.001	12.361.0013.2045	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	27.757,50
746/2024	O	3050	00000	10.001	12.361.0013.2046	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	24.855,00
747/2024	O	3260	00000	10.001	12.361.0013.2047	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	3.600,00
748/2024	O	3740	00000	10.006	27.812.0015.2053	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	1.350,00
749/2024	O	4040	00000	11.001	10.301.0011.2054	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	39.127,50
750/2024	O	4460	00000	11.002	10.304.0011.2060	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	900,00
751/2024	O	4690	00000	12.002	26.782.0009.2066	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	15.285,00
752/2024	O	4890	00000	12.003	15.451.0010.2068	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	2.235,00
753/2024	O	5040	00000	12.003	15.452.0010.2069	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	1.350,00
754/2024	O	5130	00000	12.003	15.452.0010.2070	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	4.500,00
27/02/2024									130.718,64
1547/2024	O	200	00000	02.001	04.122.0003.2003	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	735,00
1548/2024	O	590	00000	03.001	08.243.0012.6008	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	2.450,00
1549/2024	O	910	00000	03.001	08.244.0012.2013	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	4.410,00
1550/2024	O	1150	00000	03.002	08.244.0012.2016	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	490,00
1551/2024	O	1840	00000	07.001	04.122.0004.2026	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	11.678,26
1552/2024	O	2070	00000	07.002	04.123.0005.2027	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	2.923,67
1553/2024	O	2500	00000	09.001	20.606.0016.2039	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	2.694,95
1554/2024	O	2670	00000	09.001	20.608.0016.2041	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	490,00
1555/2024	O	2830	00000	10.001	12.361.0013.2045	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	3.075,00
1556/2024	O	3050	00000	10.001	12.361.0013.2046	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	27.291,74
1557/2024	O	3260	00000	10.001	12.361.0013.2047	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	3.920,00
1558/2024	O	3740	00000	10.006	27.812.0015.2053	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	1.470,00
1559/2024	O	4040	00000	11.001	10.301.0011.2054	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	42.728,01
1560/2024	O	4460	00000	11.002	10.304.0011.2060	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	980,00
1561/2024	O	4690	00000	12.002	26.782.0009.2066	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	16.643,67
1562/2024	O	4890	00000	12.003	15.451.0010.2068	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	2.368,34
1563/2024	O	5040	00000	12.003	15.452.0010.2069	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	1.470,00
1564/2024	O	5130	00000	12.003	15.452.0010.2070	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	4.900,00
29/02/2024									27.675,00
1974/2024	O	2830	00000	10.001	12.361.0013.2045	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	27.675,00
28/03/2024									156.196,84
3363/2024	O	200	00000	02.001	04.122.0003.2003	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	705,00
3364/2024	O	590	00000	03.001	08.243.0012.6008	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	2.350,00
3365/2024	O	910	00000	03.001	08.244.0012.2013	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	4.230,00
3366/2024	O	1150	00000	03.002	08.244.0012.2016	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	470,00
3367/2024	O	1840	00000	07.001	04.122.0004.2026	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	11.381,80
3368/2024	O	2070	00000	07.002	04.123.0005.2027	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	2.820,00
3369/2024	O	2500	00000	09.001	20.606.0016.2039	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	2.820,00
3370/2024	O	2670	00000	09.001	20.608.0016.2041	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	470,00
3371/2024	O	2760	00000	09.002	18.541.0016.2043	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	360,41
3372/2024	O	2830	00000	10.001	12.361.0013.2045	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	36.487,84
3373/2024	O	3050	00000	10.001	12.361.0013.2046	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	20.414,14
3374/2024	O	3260	00000	10.001	12.361.0013.2047	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	3.760,00
3375/2024	O	3740	00000	10.006	27.812.0015.2053	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	1.410,00
3376/2024	O	4040	00000	11.001	10.301.0011.2054	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	40.569,00
3377/2024	O	4460	00000	11.002	10.304.0011.2060	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	924,33
3378/2024	O	4690	00000	12.002	26.782.0009.2066	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	18.783,66
3379/2024	O	4890	00000	12.003	15.451.0010.2068	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	2.240,33
3380/2024	O	5040	00000	12.003	15.452.0010.2069	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	1.300,33
3381/2024	O	5130	00000	12.003	15.452.0010.2070	3.3.90.46.00.00	2945283-1	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	4.700,00

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
						Total:	**458.560,48**

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Fornecedor: 2945283-1 MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 005 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

DENER LORENZO DE MOURA	3º
JUAREZ CARLOS ALVES BONIFACIO	4º

MOTORISTA

Nome	**Classificação**
LUCAS DOS SANTOS	8º
VINICIUS CASSIO BALSAN	9º
LIRIO GALDEANO	10º

SERVENTE DE LIMPEZA

ELIANE DE FATIMA DE LIMA	12º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2024.

Leila da Rocha
Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 004 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

SERVENTE DE LIMPEZA

ROSIANE ALVES	10º
SILVANA FORMAIO VANELLI	11º

OPERADOR DE MAQUINAS I

Nome	**Classificação**
ALENCAR JOSE DE LIMA	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

Leila da Rocha
Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 003 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

MERENDEREIRA

Nome	Classificação
LEDIANE APARECIDA PETRY	3º

MOTORISTA

Nome	Classificação
JULIANO CORDEIRO	6º
GIOVANO JOSÉ MARTENDAL	7º

OPERADOR DE MAQUINAS I

Nome	Classificação
DEIVID ROVEA	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

Leila da Rocha
Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 002 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PROCURADOR MUNICIPAL - II

Nome	Classificação
JEAN DE SOUZA SILVA	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação
EDSON LUIS PAGLIARI	1º
MARCIO ANTONIO FABRICIO	2º

MERENDEIRA

Nome	Classificação
ADRIANA BARDICERA	2º

OPERADOR DE MAQUINAS

Nome	Classificação
GILMAR JACOBS NOSS	1º

MARCELO DOS SANTOS MORAIS	2º
ANDERSON SPETIT	3º
TARCISO GERALDO VIEIRA	4º

OPERADOR DE MAQUINAS PRETOS E PARDOS

Nome	Classificação
NLSON TADEU DA SILVA	1º

MOTORISTA

Nome	Classificação
WILSON JOSE DA SILVA	1º
EVERTON CAMARGO DE SOUZA	2º
RENAN AUGUSTO FOGUES	3º
LUIZ ANTONIO RANGEL MUNIZ	4º
MARCELO ROQUE PARCIANELLO	5º

ACS – ÁREA PSF DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS

Nome	Classificação
ELISANDRA RAMOS	1º

SERVENTE DE LIMPEZA

Nome	Classificação
LUCIANA BORGES DA SILVA	1º
CASSANDRA RAMOS	2º
CAROLINE SOARES MARQUES	3º
NILSA CORDEIRO MACHADO	4º
CLAUDIA CRISTINA MUCHINSKI	5º
ELIZABETE DE FATIMA BARBOSA DE LIMA	6º
MARIA ELIANA ENDRIGO	7º
KEYTHIELI COSTA E SILVA OLIVEIRA	8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

Leila da Rocha
Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 001 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

MERENDEIRA

Classificação	Nome
1º	ALESSANDRA DE SOUZA LOTTI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.

Leila da Rocha
Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo do contrato

Equipsano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 6676 - Contrato: 101/2022					**Licitação: Pregão - 163 000091/2022**						**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**
Código: 2945283 - Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES					**CPF/CNPJ: 21.922.507/0001-72**				**Telefone: (11)28442289**		**05/07/2022**	**04/07/2023**	**04/07/2024**
Lote: 001													
Item: 001		1.077.706,98	1.077.706,98		1.315.823,04		0,00		0,00		2.391.881,24		1.648,78
Produto: 63343 Gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado										Valor atualizado: 1.077.706,98		Unidade de medida: ANUAL	Tipo controle: V
com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com recargas mensais, sistema de controle de saldos e senha pessoal intransferível, para validação das transações pelo usuário. obrigatória rede de estabelecimentos comerciais credenciados dentro do Município de São Jorge D'Oeste.													
Solicitante: 295319 OLVIDES PINTO RIBEIRO FONTANA				Local: 000002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
Total			**1.077.706,98**		**1.315.823,04**		**0,00**		**0,00**		**2.391.881,24**		**1.648,78**
Total geral			**1.077.706,98**		**1.315.823,04**		**0,00**		**0,00**		**2.391.881,24**		**1.648,78**

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 6676
- Imprimir a descrição completa dos itens
- Imprimir valor unitário atual

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL
INTERESSADA: PREFEITA LEILA DA ROCHA

RELATÓRIO

Trata o presente de solicitação de aditivo para aumento de quantidade do contrato 101/2022, da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo OBJETO: dentre outros é gerenciar o repasse do vale alimentação aos servidores públicos.

A secretaria de administração, contabilidade e finanças justifica pela necessidade de aumento de quantidade ao contrato, considerando que houve um considerável aumento no saldo com as novas contratações decorrentes do concurso público (anexou convocações), bem como relatório dos valores pagos a empresa nos últimos meses.

Justifica ainda que vencimento se dará apenas em 04/07/2024.

Explica que já houve um aumento de 11,05% ao contrato. E que necessita do valor de R$160.836,45, contudo ultrapassa o limite legal de 25%, representando esse excesso em R$10.496,33.

Argumenta ainda que esta em andamento nova contratação conforme DFD anexo.

DO PARECER

Pois bem, diante da situação apresentada, a que se fazer a análise do presente procedimento de maneira a luz dos princípios e regras da Lei de licitações, no caso a Lei que regeu a contratação a época, nº 8666/93.

Quanto as alterações contratuais, traz a previsão do artigo 65, b, e ss:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

A Lei é taxativa quanto ao não aumento do percentual de 25% ou 50%, dependendo do caso, contudo, não se pode olvidar que a análise do caso concreto a luz dos princípios administrativos também deve ser levada em conta, pois nem sempre, ou muitas das vezes, nos bastidores da administração pública, tem-se situações não previstas e que causam grandes transtornos aos gestores, situações não previstas legalmente, e que dependem de interpretação aprofundada.

Diante disso, e considerando o caso concreto, entendo que a análise deve se pautar também nos princípios da administração pública, dentre os quais não há hierarquia, devendo haver ponderação dos interesses envolvidos no caso concreto.

Do que se verifica, o valor que extrapola o limite legal de 25%, é de R$10.496,33. A situação que se apresenta é deveras justificável, já que houve diversas nomeações de cargos do concurso público, que elevou o valor dos vales alimentação, antes mesmo do vencimento do contrato, e

consequentemente o gestor não percebeu a tempo, pois as contratações foram surgindo esporadicamente.

De outro modo, o valor excedente não irá trazer qualquer prejuízos a administração, já que apenas repassa o valor referente ao vale alimentação dos servidores para ser gerenciado pela empresa.

Também não irá transfigurar o objeto, estará observando os princípios da razoabilidade da proporcionalidade (já que o valor excedente é irrisório em relação ao valor contratual), também estará atendendo ao princípio da finalidade, já que se trata a manutenção de verba alimentar dos servidores públicos, sendo que o não pagamento poderá acarretar em atrasos, e consequentemente demandas judiciais desnecessárias e com isso prejuízos ao erário.

Quanto ao tema decidiu favorável o Tribunal de Contas da União, com a observância de alguns pressupostos:

> Tribunal de Contas da União (TCU) - Decisão Plenária nº 215/1999 (questão do aumento acima de 25%)
> "O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:
> a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto- quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
> b) **nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:**
> I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
> II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
> III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
> IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
> V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

> VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência;"
>
> TCU - Acórdão 2157/2013 – Plenário. Rel. Ana Arraes
> "8. É relevante destacar que o entendimento predominante neste Tribunal é de que o limite de 25% (ou de 50%, no caso de reforma de edifício ou de equipamento) referese individualmente às supressões e aos acréscimos e, portanto, não é legítima a compensação entre um e outro percentual para cômputo da máxima alteração permitida por lei. Essa interpretação do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos tem por fundamento lógico a proteção ao processo concorrencial e a garantia de que o objeto licitado não seja desfigurado em sua execução a ponto de subverter as bases delimitadas para o certame desde o início do processo. Em última análise, são consectários dos princípios da isonomia e da vinculação ao edital. 9. A extrapolação do limite percentual **apenas é aceitável em situações excepcionalíssimas, permeadas de imprevisibilidade na ocorrência das alterações ou em suas consequências, e, ainda, quando atendidos os requisitos definidos na Decisão 215/1999-Plenário, que é um marco importante nessa seara. Em essência, quando o interesse público sobressai da realização de aditivos em percentuais superiores aos definidos em norma, a medida pode ser considerada justificável.**"

Deste modo, vislumbra-se que excepcionalmente, diante do caso concreto que se apresenta, entende-se que os pressupostos que embasaram a decisão acima, no que tem cabimento, estão demonstrados nesta demanda, senão veja:

1. Não irá acarretar encargos contratuais superiores oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
   O valor repassado é somente o valor do vale alimentação do servidor, já de responsabilidade do ente, sem pagamento de quaisquer taxas.

2. II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
   Não se aplica, já que a empresa apenas gerencia os valores repassando aos servidores e o valor é irrisório.
3. III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
   Os fato superveniente foram as contratações de servidores pelos diversos setores da administração.

4. IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
   Mantém-se o mesmo objeto e propósito.

5. Ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
   Não se aplica.

Vale citar ainda o entendimento favorável de Marçal Justen Filho:

> Há hipóteses em que a solução mais compatível com o princípio da economicidade e da República seja a manutenção da contratação original, com as alterações necessárias e indispensáveis, ainda que tal importe superação do limite de 25%." Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas / Marçal Justen Filho. -- 2ª ed. – rev., atual. e ampl. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. Pág. 1459.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, EXCEPCIONALMENTE entendo pela possibilidade do aditivo nos termos solicitados, no valor de R$160.836,45, ainda que extrapole o limite legal de 25%, nos termos dos fundamentos acima exarados.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 26 de abril de 2024.

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURIDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2022.

Termo Aditivo de Valor ao Contrato n° 101/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 91/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**, com sede na AV MARCOS PENTEADO DE OLHOA RODRIGUES, 939 ANDAR 8 EDIF JACARANDA TORRE I - CEP: 06460040 - BAIRRO: TAMBORE, Barueri/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 21.922.507/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, portador(a) do CPF: 350.882.968-51, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 101/2022**, *originário do(a) Pregão – Nº 91/2022, cujo o objeto e a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio de São Jorge D'Oeste -Pr, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 1019/2022., mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 160.836,45 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando nº 088/2024 da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, b e ss, respectivamente da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2024.04.29 10:37:17 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste (PR), 29/04/2024

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2024.04.29 10:36:41 -03'00'

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n° 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – Processo nº 034/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando o futuro ou eventual fornecimento de recargas de gás de cozinha e água mineral, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e demais Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- CELCO PEDRO CATAFESTA CNPJ Nº 22.861.123/0001-50. Item 1 R$ 2,99, Item 2 R$ 1,50, Item 3 R$ 250,00, Item 4 R$ 600,00, Item 5 R$ 31,90, Item 6 R$ 14,99, Item 7 R$ 19,90, Item 8 R$ 100,00, Item 9 R$ 499,00, Item 10 R$ 499,00, Item 11 R$ 49,99.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 120.815,45 (Cento e vinte mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 29 de Abril de 2024.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5/2024**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 18/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO – CNPJ nº. 32.122.295/0001-07**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 4.745,70 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.**
Prazo de vigência:	**29/07/2024**
Data assinatura:	29/04/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 31/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**TESSER E SILVA LTDA – CNPJ nº. 46.228.520/0001-57**
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência:	**12/04/2025**
Prazo de execução:	**12/04/2025**
Data assinatura:	12/04/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 91/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA – CNPJ nº. 21.922.507/0001-72**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 160.836,45 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando nº 088/2024 da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.**
Prazo de vigência:	**04/07/2024**
Prazo de execução:	**04/07/2024**
Data assinatura:	26/04/2024

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECISÃO ADMINISTRATIVA
RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 39/2024

Dispensa de licitação Eletrônico nº 08/2024
Objeto: contratação de serviço de manutenção e calibração de equipamento câmara de conservação de vacinas.
Recorrente: HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA
Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 165 da Lei nº. 14.133/21 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho a decisão proferida inicialmente.
Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.
Salto do Lontra em 29 de abril de 2024.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

www.jornaldebeltrao.com.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para cestas básicas e kits de higiene para atender as famílias em vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa PAIF 100 e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	S J U NIA R ALIMENTOS
CNPJ:	09.533.903/0001-40
REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO	ITEM Nº 47 R$ 5,98
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-feira, 29 de abril de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
ATA Nº 127/2023

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATADO	ZEUS COMERCIAL EIRELI
TROCA DE MARCA	O contratante e a contratada em comum acordo a troca de marca do item nº 14, marca contratada "LINGLONG" para marca atualizada "GOODRIDE".
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 29 de abril de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
ATA Nº 186/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	L E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
REEQUILÍBRIO - FINANCEIRO	ITEM Nº 383 R$ 23,15 ITEM Nº 384 R$ 26,20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 29 de abril de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA Nº 8/2024

Expirado o prazo recursal, dispensa à licitação com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE.	UNIT.	TOTAL
1	1	Manutenção preventiva e corretiva do sistema eletrônico, refrigeração e controle dos equipamentos sistema de conservação de vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, sonda de calibração modelo certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração)	BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	PRÓPRIA	5 un	1.160,00	5.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	5.800,00

Salto do Lontra 29 de abril de 2024

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 PROCESSO 49/2024
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente que visa atender as demandas da secretaria municipal de administração e governo e os órgãos a ela vinculados. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de maio de 2024, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://bllcompras.com/, a partir do dia 29 de abril de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 29 de abril de 2024.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA
RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 31/2024
Concorrência Eletrônico nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa para reestruturação da rede de dados no Paço Municipal de Salto do Lontra/PR, em conformidade com o projeto estabelecido e utilizando recursos próprios.
Recorrente: DV TECNOLOGIA LTDA – EP
Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa DV TECNOLOGIA LTDA – EPP, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 165 da Lei nº. 14.133/21 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho a decisão proferida inicialmente.
Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.
Salto do Lontra em 29 de abril de 2024.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: ESPAÇO NÚCLEO LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para apresentação de diferentes Peças de Teatro na área da Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 27.176,00 (vinte e sete mil cento e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 29 de abril de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ERRATA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

RETIFICA-SE o Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, publicado no dia 27/04/2024, cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização Interna e Externa e Limpeza de Caixas D'água, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Renascença. ", de acordo como segue:
ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
LEIA-SE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
Demais informações do Aviso permanecem inalteradas.
Renascença, 29 de abril de 2024.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

Comunicamos aos associados do SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MANGUEIRINHA, que de acordo com o edital de convocação das eleições publicado neste mesmo jornal no dia 26 de abril de 2024, pág.13, compareceu dentro do prazo legal para registro de chapas somente uma, a qual ficou denominada: "Renovação", com a seguinte composição:
Presidente: Simone Maria Da Silva Ferreira
Secretária Geral: Daniela Natalina Azevedo Do Amaral Dalla Tezze
Tesoureira: Danielle Pequito Filipe Da Silva
Diretora de magistério :Elineé Dalla tezze
Suplente da diretoria: Joseane do Prado e Jane Mari do Prado Belo
Conselho Fiscal Efetivo: Vanderson Gomes Nogueira, Regina Tainá Ribeiro, Francieli Aparecida Hermann. Suplentes : Vilmar Favaretto e Jasquisceli Lessi.
Delegados representantes junto à Federação: Simone Maria Da Silva Ferreira e Daniela Natalina Azevedo Do Amaral Dalla Tezze.
Suplentes dos Delegados representantes junto à Federação: Danielle Pequito Filipe Da Silva e Elineé Dalla Tezze.
Conforme edital publicado e diante do fato de apenas uma chapa inscrita a eleição se dará através de assembléia geral a ser realizada no dia 08 de maio de 2024 às 17:30 horas em primeira convocação e em segunda convocação às 18:00 horas no Centro de Eventos Darci Gubert, na Rua Barão do Rio Branco, nº 530 - Mangueirinha - Paraná.
Ainda, esclarecemos que a comissão eleitoral terá a seguinte composição: Roberto Carlos Fribel dos Santos, Ronilson Fonseca Vincensi e Denise Cristina Ferreira da Maia de Lima, sendo que o primeiro será o presidente da comissão eleitoral.
Nos termos do Estatuto Social, o prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital.
Mangueirinha, 30 de abril de 2024.
Roberto Carlos Fribel dos Santos - Presidente da Comissão Eleitoral

Prefeitura Municipal de Palmas

ERRATA

Termo publicado originalmente no Jornal de Beltrão, Edição Nº 7.942 de 25 de abril de 2024.
"Aviso de Licitação PE 03/2024".
ONDE SE LÊ:
INICIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 14/05/2024.
LEIA-SE:
INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 16/05/2024.

Edital de convocação chamamento 01/2024

O município de Palmas Estado do Paraná, torna público aos participantes e quem mais tiver interesse, que dará continuidade ao processo, com a ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS CREDENCIADAS, referente ao Chamamento 01/2024 que tem por objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de intermediação e gestão de repasse de Vale-Alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, ou de similar tecnologia, aos servidores públicos municipais de Palmas/PR, a partir das 9h do dia 03/05/2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmas, na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro.
Palmas 29/04/2024
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 29 de Abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:445FAE89

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 101/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 91/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA – CNPJ nº.** 21.922.507/0001-72
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 160.836,45 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando nº 088/2024 da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.**
Prazo de vigência	**04/07/2024**
Prazo de execução	**04/07/2024**
Data assinatura	26/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F95F97CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 44/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 31/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**TESSER E SILVA LTDA – CNPJ nº.** 46.228.520/0001-57
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**12/04/2025**
Prazo de execução	**12/04/2025**
Data assinatura	12/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:38BD7F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D` Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – Processo nº 034/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando o futuro ou eventual fornecimento de recargas de gás de cozinha e água mineral, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e demais Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- CELCO PEDRO CATAFESTA CNPJ Nº 22.861.123/0001-50.
Item 1 R$ 2,99, Item 2 R$ 1,50, Item 3 R$ 250,00, Item 4 R$ 600,00, Item 5 R$ 31,90, Item 6 R$ 14,99, Item 7 R$ 19,90, Item 8 R$ 100,00, Item 9 R$ 499,00, Item 10 R$ 499,00, Item 11 R$ 49,99.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 120.815,45 (Cento e vinte mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 29 de Abril de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:635289F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1] TERMO CONTRATO 5/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5/2024**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 18/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO – CNPJ nº.** 32.122.298/0001-07
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 4.745,70 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.**
Prazo de vigência	**29/07/2024**
Data assinatura	29/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FA9FCA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ESTRATÉGIA, SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 2.580/2024
DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e: